UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Faculdade de Direito (FADIR)



A VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO DISCURSO DA MÍDIA BRASILEIRA: ESTUDO EMPÍRICO DA REVITIMIZAÇÃO E CULPABILIZAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL

Luciana Guterres de Almeida

Luciana Guterres de Almeida

A VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO DISCURSO DA MÍDIA BRASILEIRA: ESTUDO EMPÍRICO DA REVITIMIZAÇÃO E CULPABILIZAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL

Artigo apresentado ao Curso de Direito da Faculdade de Direito (FADIR) da Universidade Federal do Rio Grande-FURG, como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e requisito parcial à obtenção do título de Bacharela em Direito.

Orientadora: Profa. Dra. Rita de Araujo Neves

A VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO DISCURSO DA MÍDIA BRASILEIRA: ESTUDO EMPÍRICO DA REVITIMIZAÇÃO E CULPABILIZAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL

ALMEIDA, Luciana Guterres de¹ NEVES, Rita de Araujo²;

RESUMO: Trata-se de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Graduação em Direito cuja temática central é o estudo da violência de gênero no discurso da mídia brasileira que revitimiza e culpabiliza mulheres que sofreram violência doméstica e sexual no Brasil. Esse fenômeno, de modo geral, decorre do sistema sócio político ao qual estamos inseridos, o patriarcado, havendo uma tendência à naturalização e à banalização da violência contra a mulher, bem como à sua revitimização. Essa violência perpetrada contra as mulheres, em razão única e exclusivamente de gênero é um problema social e estrutural que se manifesta em diversas maneiras, seja física, sexual, patrimonial ou moral, conforme preconiza a Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha. Contudo, há outras formas de violência perpetradas às mulheres que sofrem ao serem violentadas por seus maridos, namorados, pais ou filhos: a revitimização e a culpabilização, presentes nos discursos midiáticos. Dessa forma, questionamos: exite revitimização e culpabilização das mulheres vítimas de violência no discurso da mídia brasileira? e, a partir da análise de uma amostra empírica recortada de notícias e entrevistas que relatam casos de violência doméstica e sexual, retiradas em sítios informativos de acesso público e gratuito, objetivamos compreender o modo como a mídia brasileira retrata tais casos, observando a ocorrência, ou não, dos fenômenos da revitimização e da culpabilização, bem como problematizando se o patriarcado e suas vertentes influem ou não nessa prática. Os resultados encontrados indicam que a mídia brasileira, potente meio de formação do pensamento social e de manutenção das estruturas de poder vigentes, utiliza um discurso violento ao noticiar casos de violência contra a mulher, revitimizando-a e reforçando o estereótipo de culpabilização pela violência sofrida. Isso ocorre porque essas notícias são construídas com expressões machistas e julgamentos morais que violentam e constrangem as vítimas com uma exposição demasiada, inclusive de sua intimidade.

Palavras-Chave: Processo Penal Feminista; Violência Midiática Violência contra a mulher; revitimização; culpabilização.

Introdução

A temática desta pesquisa surgiu a partir das leituras, discussões, questionamentos e trocas feitos no âmbito do Projeto de Ensino "Leituras Marginais: temáticas relevantes em Processo Penal", vinculado à Faculdade de Direito (FADIR) da Universidade Federal do Rio Grande-FURG, do qual participo e que é

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande-FURG/RS (almeidaluciana950@gmail.com)

² Doutora e Mestra em Educação pelo PPGE-UFPEL e Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande-FURG/RS (profarita@yahoo.com.br).

coordenado pela professora que a orienta. As inquietações provocadas pela imensa quantidade de notícias veiculadas sobre mulheres vítimas de violência no Brasil, sempre utilizando termos pejorativos evidentemente visando apenas à espetacularização e ao aumento de visibilidade do veículo informativo, a partir de uma perspectiva do Processo Penal Feminista, fizeram-me chegar à questão que baliza este estudo.

Afinal, essa situação provocou a reflexão acerca do papel da mídia no processo de revitimização e de culpabilização dessas vítimas, bem como no quanto a veiculação dessas violências de forma irresponsável, pode afetar ainda mais a essas mulheres.

Dessa forma, segundo levantamento do Datafolha encomendado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública³, uma a cada quatro mulheres maiores de dezesseis anos de idade, afirma ter sofrido algum tipo de violência no ano de 2020, isso significa que cerca de 17 milhões de mulheres (24,4%) sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano. Já segundo o último Atlas da Violência⁴ lançado em 2021, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2019, 3.737 mil mulheres foram assassinadas no Brasil e outras 3.756 foram mortas de forma violenta no mesmo ano, mas sem indicação da causa – se homicídio, acidente ou suicídio.

Diante desses dados, levando em consideração que o Brasil possui leis que criminalizam a violência contra a mulher, por ser mulher e vivenciar diariamente as consequências do patriarcado, sistema no qual vivemos, baseado em uma cultura, estruturas e relações que favorecem os homens, consigo compreender e afirmar que há uma tendência em nossa sociedade, de naturalizar a violência contra mulher. É muito comum ouvir, muitas vezes de pessoas do meu convívio, justificativas para essa violência. Justificativas essas que colocam a mulher como culpada e responsável pela agressão sofrida.

Nesse sentido, o conceito da violência simbólica, criado pelo sociólogo francês Pierre Bourdieu (2012), explica que há inúmeras violências invisibilizadas e naturalizadas pela sociedade. Nossos corpos estão submersos em um sistema de subalternidade, onde inúmeros fatores somam-se com o único intuito, o de

³ Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/atlas-da-violencia-2020/. Acesso em: 15 de dezembro de 2021

Disponível em: https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf. Acesso em: 15 de dezembro de 2021

repreender, o de diminuir, o de menosprezar e o de se apossar deles. Esse sistema de dominação é movido por inúmeros agentes, tais como a mídia, o Estado e a religião, entre outros.

A violência contra mulher é a expressão do patriarcado, sistema sociopolítico que se firma nas desigualdades de gênero. A construção dessa ordem patriarcal se deu, a partir do momento em que a capacidade reprodutiva e laboral das mulheres foi colocada sob o controle do Estado e transformada em recursos econômicos (FIEDERICI, 2017), o que se mantém até os dias atuais.

Nesse ínterim, violência midiática pode ser vista como uma forma de violência simbólica, uma vez que é mais uma forma de revitimizar essas mulheres vítimas, visto que há sua exposição reiterada, bem como uma discriminação de gênero, que acaba por lhes culpabilizar.

Diante dessa situação, eu decidi investir no estudo de como nós mulheres, mesmo quando vítimas de violência sexual e doméstica, somos tratadas pela mídia brasileira, uma vez que entendo ser um meio importantíssimo de formação de opinião e de ensino. Além do mais, sabe-se, que, infelizmente, para muitas pessoas, é o único canal de acesso à informação e a determinados conhecimentos.

Assim, a hipótese da presente investigação é a crença de que a mídia brasileira, por influência do patriarcado, sistema sócio político no qual estamos inseridas/os, bem como pelo contexto histórico cultural de violência contra a mulher, despende um tratamento inadequado às mulheres vítimas de violência, revitimizando-as e perpetrando uma cultura de culpabilização dessas pessoas, através da violência discursiva. E é dessa hipótese que emerge a questão de pesquisa a ela correspondente: Existe revitimização e culpabilização das mulheres vítimas de violência no discurso da mídia brasileira?

Essa hipótese, bem como a questão que baliza o presente estudo emergiram da análise, mesmo que inicialmente ampla e preliminar, de entrevistas e documentários de mulheres que já passaram por uma situação de violência doméstica ou sexual, quando percebi o quão doloroso para elas era reviver essas situações, bem como difícil de se fazer serem entendidas ou acreditadas, num país em que, mesmo com legislações importantes de proteção à mulher, ainda precisamos "gritar" muito alto para sermos ouvidas.

Assim, dentro dos limites de uma pesquisa em nível de graduação, notadamente os temporais, metodologicamente optei por trabalhar com uma

amostra intencional e por acessibilidade (GIL, 2018), consistente em notícias/entrevistas referentes a casos de violência doméstica, de violência sexual e de feminicídio no Brasil, veiculadas nos últimos três anos, (2020, 2021, 2022) em sítios informativos de acesso público e gratuito.

O objetivo do estudo, com a análise desse recorte empírico, é compreender, a partir da ótica do Processo Penal Feminista, o fenômeno da revitimização e da culpabilização das vítimas, através do discurso da mídia brasileira quando se refere a essas mulheres vítimas de violência doméstica, de violência sexual e de feminicídio.

Como referi, o lapso temporal escolhido decorre do limite de tempo disponível para a realização da pesquisa, consistente num Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em nível de graduação, pois não haveria tempo hábil para analisar criticamente notícias e entrevistas ocorridas num lapso temporal maior.

Enquanto objetivos específicos, me propus a estudar e buscar compreender o modo como o patriarcado e suas vertentes influem para a tendência de naturalização e de banalização do crime de violência contra a mulher, além disso, examinar, de forma crítica, as entrevistas e notícias retiradas dos sítios informativos de acesso público e gratuito, dos anos de 2020, 2021 e 2022, tendo o cuidado de classificar, categorizar e analisar os adjetivos utilizados aos supostos violentadores, bem como os relacionados às vítimas, fazendo uma comparação entre os dois grupos a fim de identificar a incidência ou não da violência de gênero à mulher nos discursos da mídia nacional.

A fim de atender ao objetivo desta pesquisa desenvolvi um estudo consistente em pesquisa qualitativa, mediante revisão teórica sobre a temática focalizada e a partir de um recorte empírico de uma amostra intencional e por acessibilidade de casos divulgados na mídia, disponíveis em sítios de acesso público e gratuito, com repercussão nacional, acerca de episódios de violência doméstica experimentada por vítimas mulheres, relativos ao tema focalizado no estudo, dentro do recorte temporal considerado na investigação.

Por fim, quanto a estrutura do texto, fiz um breve apanhando histórico acerca das raízes do machismo, do surgimento da sociedade patriarcal, bem como do modo de como ela se mantém no decorrer das gerações. Ademais, analisei o fenômeno da revitimização e culpabilização que incide sob as mulheres vítimas de violência, com fundamento na criminologia feminista e realizei um comparativo entre a violência

simbólica (BORDIEU 2012) e a importância da mídia na formação do pensamento social.

A partir disso, analisei o primeiro caso escolhido, que foi o estupro da modelo e digital *influencer* Dayane Mello perpetrado pelo cantor e compositor Nego do Borel, enquanto ambos participavam do programa de televisão "A Fazenda", em setembro de 2021. Na época, o caso teve grande repercussão nas mídias, sendo veiculado em diversos sites e jornais. O segundo caso escolhido foi o caso de Sandra Mara Fernandes e o ex mendigo Givaldo Nunes. Como se sabe, Sandra é diagnosticada com bipolaridade e durante um surto psicótivo manteve relações sexuais com esse homem, o que repercutiu nacionalmente a situação de forma bastante controvertida. Por fim, o terceiro e último caso analisado foi o do homem que matou a esposa e a sogra no interior de São Paulo, na cidade de Sorocaba, no qual, em que pese não tenha havido expressiva repercussão midiática nacional, a postura da mídia foi bastante "perversa".

1. Breve histórico acerca da violência contra as mulheres; raízes do machismo e o surgimento da sociedade patriarcal

Têm-se documentado, como uma das primeiras violações aos direitos das mulheres, a chamada Caça às Bruxas, e a autora Silvia Federici, em sua obra "Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva (2017)", fez uma análise complementando o sociólogo Karl Marx em sua abordagem sobre a acumulação primitiva, trazendo a história esquecida e ocultada das mulheres e da reprodução na "transição" para o capitalismo. A autora, destaca basicamente a ausência de menção do trabalho reprodutivo desempenhado pelas mulheres e o quanto esse trabalho gera tanto valor quanto o trabalho produtivo do proletariado. Dessa forma, afirma a estudiosa:

Enquanto Marx examina a acumulação primitiva do ponto de vista do proletariado assalariado de sexo masculino e do desenvolvimento da produção de mercadorias, eu a examino do ponto de vista das mudanças que introduz na posição social das mulheres na produção da força de trabalho (FEDERICI, 2017, p. 26).

Para a análise da acumulação capitalista, ela aborda fenômenos como o surgimento de uma nova divisão sexual do trabalho, da construção de uma nova ordem patriarcal baseada na exclusão das mulheres de trabalhos remunerados e na

mecanização do corpo proletário e transformação do corpo das mulheres em máquinas de reprodução.

Dessa forma, afirma:

[...] a construção de uma nova ordem patriarcal, que tornava as mulheres servas da força de trabalho masculina, foi de fundamental importância para o desenvolvimento do capitalismo. Foi possível impor uma nova divisão sexual do trabalho, que diferenciou não somente as tarefas que as mulheres e os homens deveriam realizar, como também suas experiências, suas vidas, sua relação com o capital e com outros setores da classe trabalhadora. Deste modo, assim como a divisão internacional do trabalho, a divisão sexual foi, sobretudo, uma relação de poder, uma divisão dentro da força de trabalho, ao mesmo tempo que um imenso impulso à acumulação capitalista. (FEDERICI, 2017, p. 232).

Nessa mesma linha de raciocínio, ela também preconiza que:

[...] a diferença de poder entre mulheres e homens e o ocultamento do trabalho não remunerado das mulheres por trás do disfarce da inferioridade natural permitiram ao capitalismo ampliar imensamente a parte não remunerada do dia de trabalho e usar o salário (masculino) para acumular trabalho feminino (*Idem*, p.232)

O processo de transição do sistema feudal para instituição do sistema capitalista com a tomada de terras comunais pelo Estado prejudicou, principalmente as mulheres, visto que para elas era muito mais difícil a vida nômade, devido à exposição à violência masculina. Além disso, as mulheres tinham sua mobilidade prejudicada devido à gravidez e aos cuidados com os filhos. Ou seja, as mulheres foram as mais prejudicadas pelos cercamentos de terras, visto que, assim que a terra foi privatizada e as relações monetárias começaram a dominar a vida econômica, elas passaram a encontrar dificuldades maiores do que os homens para se sustentaram tendo sido confinadas ao trabalho reprodutivo.

Sobre esse assunto a autora ensina que,

O trabalho reprodutivo continuou sendo pago – embora em valores inferiores – quando era realizado para senhores ou fora do lar. No entanto, a importância econômica da reprodução da força de trabalho realizada no âmbito doméstico e sua função na acumulação do capital se tornaram invisíveis, sendo mistificada como uma vocação natural e designada como trabalho de mulheres. Além disso, as mulheres foram excluídas de muitas ocupações assalariadas e, quando trabalhavam em troca de pagamento, ganhavam uma miséria em comparação com o salário masculino. (*Ibidem*, p.145)

E também relata:

Essas mudanças históricas – que tiveram um auge no século XIX com a criação da figura da dona de casa em tempo integral – redefiniram a posição das mulheres na sociedade e com relação aos homens. A divisão sexual do trabalho que emergiu daí não apenas sujeitou as mulheres ao trabalho reprodutivo, mas também aumentou sua dependência, permitindo que o Estado e os empregadores usassem o salário masculino como instrumento para comandar o trabalho das mulheres. (*Ibidem*, p.146)

Nessa senda, esse fenômeno, para ela ausente na abordagem de Marx, serviu para desviar o antagonismo de classe para um antagonismo entre homens e mulheres. Dessa forma, a acumulação primitiva foi, sobretudo, uma acumulação de desigualdades (FEDERICI, 2017).

Segundo aquela pesquisadora, a construção de uma nova ordem patriarcal, baseada na exclusão das mulheres dos trabalhos remunerados, acarretando na sua subordinação e dependência econômica em relação aos homens, foi necessária para a instituição e consolidação do sistema capitalista. A partir de então se construiu a imagem da mulher dona do lar, frágil e submissa ao homem, conforme ela afirma:

A partir desta derrota, surgiu um novo modelo de feminilidade: a mulher e esposa ideal – passiva, obediente, parcimoniosa, casta, de poucas palavras e sempre ocupada com suas tarefas. Esta mudança começou no final do século xvii, depois de as mulheres terem sido submetidas a mais de dois séculos de terrorismo de Estado. Uma vez que foram derrotadas, a imagem da feminilidade construída na "transição" foi descartada como uma ferramenta desnecessária, e uma nova, domesticada, ocupou seu lugar. Embora na época da caça às bruxas as mulheres tenham sido retratadas como seres selvagens, mentalmente débeis, de desejos insaciáveis, rebeldes, insubordinadas, incapazes de autocontrole, no século xviii o cânone foi revertido. Agora, as mulheres eram retratadas como seres passivos, assexuados, mais obedientes e morais que os homens, capazes de exercer uma influência positiva sobre eles. (*Ibidem*, p.104)

Dessa forma, conforme já exposto, aquela autora segue afirmando:

[...] a diferença de poder entre mulheres e homens e o ocultamento do trabalho não remunerado das mulheres por trás do disfarce da inferioridade natural permitiram ao capitalismo ampliar imensamente "a parte não remunerada do dia de trabalho" e usar o salário (masculino) para acumular trabalho feminino" (*Ibidem*, p. 232).

Então, dentro da análise realizada por Silvia Federici é possível relacionar o preconceito de gênero, sofrido por nós mulheres, bem como a instituição do patriarcado, sistema sociopolítico no qual vivemos, com a caça às bruxas e a instituição do capitalismo. Sistema esse, pautado na desigualdade de classe, de gênero, de raça – entre outros marcadores sociais de diferença – e, sobretudo, na inferiorização das mulheres.

Seguindo nesse cenário, quando se pensa nas instituições punitivas estatais, bem como na criminalização de mulheres, as raízes patriarcais se sobressaem. Nesse ínterim, não é possível compreender os processos de criminalização e de vitimização das mulheres sem que se considerem crenças, condutas, atitudes e modelos culturais, bem como o "modus operandi" das agências punitivas estatais em relação a elas (MENDES. 2020).

Além disso, a professora Soraia Mendes escreve em sua obra "Processo Penal Feminista" (2020):

[...] seja quanto à criminalização, seja quanto à vitimização das mulheres, exige uma fundamentação criminológica igualmente feminista para qual é imprescindível considerar como o patriarcado manifesta-se de modo a institucionalizar o domínio masculino que se estende a toda a sociedade, garantindo que os homens assumam os espaços públicos de poder, e que as mulheres sejam relegadas ao privado. (MENDES, 2020, p.128)

Assim, o patriarcado além de qualificar as relações entre os sexos, acaba por estimular a dominação dos homens em relação às mulheres, pois está presente em todos os setores, naturalizado, inclusive na cultura e modo de agir de instituições que deviam garantir segurança, principalmente as mulheres.

2. Importância da Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio

A partir da breve apresentação histórica acerca da construção do sistema capitalista alicerçado no patriarcado, proponho agora iniciar o estudo dos marcos legislativos mais expressivos relacionados ao combate à violência contra a mulher no Brasil e julgo fundamental falar sobre a Constituição 1988.

A constituição Federal do Brasil se mostra como importante marco legal no que tange aos direitos das mulheres, uma vez que em seu artigo 5°, inciso I ela afirma que: "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta constituição". Além disso, eu seu 226° artigo, §8 expressa que: "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado" e que esse "assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações".

Não obstante o fato de a constituição ter trazido tal "aspiração", a legislação brasileira até 2006 não havia se adequado à citada Carta Constitucional. Infelizmente, o Brasil precisou ser condenado por omissão e negligência pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, após a inoperância e descaso por parte da Justiça brasileira no caso da biofarmacêutica cearense Maria de Penha, que sofreu tentativa de homicídio com um tiro de espingarda e choque elétrico por parte de seu então companheiro. Nessa senda, Maria da Penha, quando criou coragem para denunciar seu agressor, deparou-se com uma situação que muitas mulheres enfrentavam nesses casos: o descaso da justiça brasileira.

Assim, a partir daquela condenação internacional deu-se a criação da Lei Maria da Penha, **Lei nº. 11.340/2006**, um marco que contribuiu para uma

significativa mudança no imaginário social sobre a violência doméstica, tendo em vista que reconheceu que a violência perpetrada contra a mulher é violação aos direitos humanos.

Além disso, essa lei trouxe medidas importantes para se combater tal crime na tentativa de proteger as mulheres, entre elas a medida de proteção para vítimas e a possibilidade de reeducação dos agressores, bem como o fato de abranger diversas formas de violência, quais sejam, física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, ao tratar sobre violência doméstica contra as mulheres.

Outro ponto importante, é que a lei Maria da Penha não diz respeito apenas às violências praticadas pelo cônjuge, abrangendo também ascendente, descendente, irmão, ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade.

Seguindo nesse cenário, outro marco legislativo significativo e de suma importância à sociedade brasileira é a **Lei nº. 13.104/15**, chamada Lei do Feminicídio, que trouxe a distinção entre homicídio simples e feminicídio. A doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e assistente Social, pesquisadora nos temas de gênero, violência de gênero, com especial atenção aos feminicídios, justiça e direitos humanos, Izabel Solyszko Gomes (2017), ensina que:

O feminicídio é a morte violenta de uma mulher. Dizer feminicídio implica revelar a não acidentalidade e a não eventualidade nesta violência letal, para compreender os fatos como um fenômeno inscrito em determinada estrutura social, extremamente desigual, que possibilita sua ocorrência. (GOMES, 2017, p.8)

Nesse ínterim, essa **Lei nº. 13.104/15** alterou o artigo 121 do Código Penal Brasileiro, passando a prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e, no mesmo norte, esse crime foi inserido no rol dos crimes hediondos. Assim, a definição dada pela Lei do Feminicídio o considera um tipo específico de homicídio doloso, cuja motivação está relacionada aos contextos de violência doméstica ou ao desprezo pelo sexo feminino

Assim, a inclusão de tipificação para homicídios de mulheres em razão do gênero na legislação brasileira foi um avanço importante no que tange às políticas públicas voltadas à proteção das mulheres, uma vez que, segundo o Fórum de Segurança Pública no ano de 2020 a cada 7 horas, uma mulher foi vítima de

feminicídio. Nesse sentido, na sequência apresento uma sucinta abordagem acerca dos estudos no campo da vitimologia.

3. O fenômeno da Revitimização e culpabilização que incide sobre as mulheres vítimas de violência, à luz da criminologia feminista

Inicialmente, vou começar esta seção fazendo um breve resumo acerca da origem do estudo da vítima, que se deu através do campo do conhecimento nominado de vitimologia, área independente da criminologia. Esse movimento vitimológico iniciou-se após o fim da Segunda Guerra mundial, com o extermínio dos judeus, o que acabou por despertar a consciência mundial, de um dever de solidariedade a todas as vítimas. Partindo disso, a Dra. em Direito, Vanessa Chiari Gonçalves, egressa da FADIR/FURG, explica em seu artigo intitulado "Violência contra a mulher, Contribuições da vitimologia", que:

[...] a descoberta dos campos de concentração e de extermínio do Nazismo e a percepção do incalculável sofrimento impingido a milhares de pessoas fizeram despertar, na consciência mundial, um dever de solidariedade com as vítimas inocentes. E, nesse contexto, a Organização das Nações Unidas e o Direito dos Direitos Humanos se desenvolveram. Percebe-se, portanto, que a vitimologia surge com um enfoque de macrovitimização, tendo o genocídio como principal objeto de pesquisa. No entanto, na década de setenta do mesmo século, o movimento se fortalece com a abertura para o enfoque próprio da microvitimização, partindo-se da análise de situações específicas de vitimização, que permitem compreender a recíproca interação entre autor e vítima, (GONÇAVES, 2016, p.40).

Nesse sentido, a vitimologia, ao estudar a vítima e a sua interação com o autor, conceituou as espécies de vitimização, sendo elas:

[...] por vitimização primária entende-se aquela que foi causada pelo cometimento do delito. A vitimização secundária é a produzida pelas instâncias de controle social e pelos operadores do sistema de justiça criminal, que acabam agravando o sofrimento da vítima. Já a vitimização terciária decorre da ausência de políticas públicas de assistência social e psicológica à vítima, bem como do seu desamparo diante do próprio grupo social que poderá estigmatizá-la. (Ibidem, 2016, p.43)

Nessa senda, uma mulher ao ser vítima de violência doméstica ou sexual, sofre os três tipos de vitimização, uma vez que além de sofrer a violência em si, passar pelos operadores do sistema de justiça que não estão preparados o suficiente para garantir a ela o tratamento ideal, ainda precisa lidar com o preconceito de gênero que está impregnado em nossa sociedade.

Portanto, a mulher vítima de violência doméstica ou sexual não sofre apenas a violência em si, mas sim com a estigmatização da família e da sociedade e com o

Sistema de Justiça criminal, o qual reflete o machismo estruturado socialmente. Sobre esse fenômeno, Soraia da Rosa Mendes (2020), advogada criminalista, professora e importante pesquisadora brasileira, em sua obra "Processo Penal Feminista" ensina que:

O sistema de justiça criminal, do qual o processo é instrumento, orienta-se a partir de estigmas criados e alimentados pelo patriarcado. Eis aí o nascedouro e o lugar onde se assentam, por exemplo, a desconfiança em relação à palavra da mulher e a inexistência de uma forma "humanizada" de colheita de seu depoimento quando é vítima ou, de outro lado, quando é acusada, o fato de a negativa da prisão domiciliar ainda ser recorrente, em que pese decisões de nossa mais alta Corte e a existência de previsão legal. (MENDES, 2020 p.130)

Assim, no Sistema de Justiça Criminal, como em qualquer outro sistema existente em nossa sociedade, também há a presença da violência simbólica, violência essa, que conforme Pierre Bordieu (2012, p 52.) "consiste no processo pelo qual a classe dominante, seja econômica, cultural ou intelectual, por meio do capital simbólico que detém, impõe seu modo de pensar ao resto da sociedade". Ou seja, mesmo que esse sistema seja responsável por garantir à vítima um tratamento seguro, acaba falhando em seu modo de agir, visto estar inserido na lógica da sociedade patriarcal, e por consequência, torna a mulher vítima, mais uma vez.

A pesquisadora Hilana Souza Amaral (2019), em sua dissertação, ao tratar sobre o tema revitimização e a violência contra as mulheres, utiliza a expressão "não termina quando acaba", pois, segundo ela,

[...] a violência contra as mulheres é composta por diversas discriminações e violências que se retroalimentam. A violência contra as mulheres é elemento de manutenção de uma estrutura patriarcal e não acaba nela mesma. Por exemplo, discriminação resulta e normaliza violência contra o grupo discriminado, violência contra um grupo socialmente discriminado comumente acarreta em culpabilização da vítima, culpabilização é uma nova violência, uma violência revitimizadora. (AMARAL, 2019, p. 37).

A expressão utilizada pela autora, no sentido de que a violência "não termina quando acaba", visto que uma violência "alimenta" a outra, pode ser exemplificada com a estigmatização e descrédito que a sociedade comumente demonstra ter em relação a esses crimes, a começar por expressões bastantes conhecidas como "em briga de marido e mulher ninguém mete a colher".

Isso reflete diretamente na denúncia, ou não, por parte das vítimas, das violências sofridas, visto que conforme a pesquisa do Fórum Brasileiro de

Segurança Pública (2021)⁵ apenas 24% das mulheres que sofreram violência procuraram órgão oficial para auxílio. Dentre as que não procuraram oficializar as denúncias, as justificativas mais preocupantes foram: 13% por medo de represálias; 15,3% não quiseram envolver a polícia; 12,6% por falta de provas e 5,6% não acreditavam que a polícia pudesse auxiliar. Dessa forma, não se pode negar que as instituições responsáveis pelo acolhimento e proteção às mulheres vítimas de violência ainda não estão preparadas para exercerem com excelência tal função.

Outro ponto importante a se destacar é a cultura social de culpabilização das mulheres pelas violências sofridas. A exemplo disso, por muitos anos, a tese da Legítima Defesa da Honra, utilizada pelos advogados de defesa, foi aceita para diminuir a pena ou até absolver homens que violentavam ou praticavam feminicídio em suas companheiras. Esse recurso argumentativo era a justificativa utilizada no sentido de que era aceitável o comportamento do réu de assassinar ou agredir sua companheira, caso ela cometesse adultério visto que isto teria ferido sua honra. Ou seja, era uma forma de o agressor atribuir o fator motivador de seu comportamento descontrolado e criminoso ao comportamento da vítima, culpando-a pelo que ele mesmo cometeu, imputando à mulher a causa de sua própria morte ou lesão.

Nessa seara, a mulher vítima de agressão ou os familiares da vítima de feminicídio, por muitos anos, além de assistirem a impunidade de seus agressores, eram culpabilizadas pelos crimes sofridos. A utilização desta tese intolerável foi permitida até o dia 12 de março de 2021, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF nº 779), tardiamente decidiu pela inconstitucionalidade deste recurso argumentativo.

Embora o sistema jurídico caminhe em direção ao respeito e à garantia dos direitos das mulheres, essas ainda são veementemente acusadas por serem culpadas pelas violências sofridas. Sobre o assunto, a referencial socióloga brasileira Heleieth Saffioti escreve:

[...] as mulheres são culpabilizadas por quase tudo que não dá certo. Se ela é estuprada, a culpa é dela, porque a sua saia era muito curta ou seu decote, ousado. Embora isto não se sustente, uma vez que um bebê e outras crianças ainda pequenas sofrem abusos sexuais que podem dilacerá-las, a vítima adulta sente-se culpada. Se a educação dos filhos do casal resulta positivamente, o pai é formidável, se algo dá errado, a mãe não soube educá-los. Mais uma vez, a vítima sabe, racionalmente, não ter culpa alguma, mas, emocionalmente, é inevitável que se culpabilize. (SAFFIOTI, 2015, p.67)

⁵ Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf. Acesso em: 10 de julho de 2022.

A mulher é culpada inclusive pelo abuso sexual sofrido, uma vez que mais de 33% da população brasileira considera a mulher culpada pelo estupro sofrido, sendo a pesquisa realizada a pedido do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, pelo Instituto Datafolha⁶. Como já manifestei diversas vezes até este momento, esse discurso de culpabilizar as mulheres, reiteradas vezes, em determinados momentos, faz parte da cultura machista na qual estamos inseridas, justamente como forma de justificar a violência que está intrínseca nesse sistema.

4: O papel da mídia e a Dominação Masculina através da violência simbólica no discurso;

Segundo o autor Douglas Kellner (2001), em seu livro "A Cultura da Mídia", a mídia, em sociedade, pratica o que ele chama de pedagogia cultural, ditando os rumos da vida humana e indicando como se deve pensar, agir e ser, o que tende a induzir à concordância com o sistema capitalista e as relações de poder vigentes, conforme explica:

[...] Há uma cultura veiculada pela mídia cujas imagens, sons e espetáculos ajudam a urdir o tecido da vida cotidiana, dominando o tempo de lazer, modelando opiniões políticas e comportamentos sociais, fornecendo o material com o que as pessoas forjam sua identidade. A Cultura da mídia também fornece o material com que muitas pessoas constroem o seu senso de classe, de etnia e raça, de nacionalidade, de sexualidade, de nós e eles. Ajuda a modelar a visão prevalecente de mundo e os valores mais profundos: define o que é moral ou imoral. As narrativas e as imagens veiculadas pela mídia fornecem os símbolos, os mitos e os recursos que ajudam a construir uma cultura comum para a maioria dos indivíduos em muitas regiões do mundo. (KELLNER, p. 9, 2001) [grifos meus]

Conforme explica esse teórico, a mídia auxilia na formação do pensamento da população, modelando a visão de mundo e de determinados valores, definindo o que é moral e imoral. Os meios de comunicação detêm grande potencial de persuasão, sendo os responsáveis por modular ideias e pensamentos, bem como influenciar a sociedade em como pensar, em como agir e em como ser.

Afirma, ainda, que:

[...] a cultura contemporânea da mídia cria formas de dominação ideológica que ajudam a reiterar as relações vigentes de poder, ao mesmo tempo que fornece instrumental para a construção de identidades e fortalecimentos, resistência e luta. (KELLNER, 2001, p. 11)

⁶ Disponível em: https://assets-dossies-ipg

v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2018/04/FBSP_Datafolha_percepcaoviolenciasexual_set2016.pdf. Acesso em: 25 de agosto de 2022.

Ou seja, para ele, a mídia é um potente meio utilizado pelas estruturas de poder para manter vivas determinadas ideias, bem como garantir a manutenção das estruturas de poder vigente.

Somando-se a esse entendimento, Pierre Bourdieu (2012), importante sociólogo francês que já referi anteriormente neste texto, ensina sobre como a dominação masculina está incrustada em nossos modos de pensar, agir, sentir, falar, etc., fazendo com que a reprodução da ordem social vigente seja mantida e legitimada.

A dominação masculina foi definida por Bourdieu como uma violência simbólica, invisível a suas próprias vítimas e essencialmente exercida pelas vias simbólicas da comunicação e do conhecimento, sendo as principais instâncias de elaboração e imposição de seus princípios. Essa violência é exercida em diversos setores da sociedade, seja no universo privado, na escola, na igreja, dentro das residências, seja no universo público, como no Estado e suas instituições.

Assim sendo, ele afirma que:

[...] sempre vi na dominação masculina, e no modo como é imposta e vivenciada, o exemplo por excelência desta submissão paradoxal, resultante daquilo que eu chamo de violência simbólica, violência suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento. (BOURDIEU, 2012, p.8)

Dessa forma, a violência simbólica é o meio como é imposta a submissão masculina, como sendo algo natural. É através dessa violência que a dominação masculina encontra reunidas as condições para o seu pleno exercício de uma forma tão "natural" que muitas vezes passa despercebido tanto pelo autor, quanto pela vítima. A primazia, que é universalmente concedida aos homens, se afirma na objetividade de estruturas sociais e de atividades produtivas e reprodutivas, baseadas em uma divisão sexual do trabalho de produção e de reprodução biológica e social, que confere aos homens a melhor parte (BOUDIEU, 2012).

A dominação "parece apoiar-se na força bruta, das armas ou do dinheiro" (*Idem*, p. 53), no entanto, a inclinação ou pré-disposição à subordinação é vista como um estado de conhecimento que induz o sujeito à inércia, porém, esse conhecimento da dominação não se caracteriza como algo "consciente" e sim perpetuado em estruturas sociais ao longo dos anos (*Ibidem*, 2012).

Logo, a dominação masculina, mesmo que imperceptível, está presente em todos os setores da sociedade, seja no âmbito doméstico, público ou privado. Assim, a mídia sendo o meio de comunicação eficaz e utilizado demasiadamente pela sociedade, tornou-se espaço imperioso para disseminação da violência simbólica como forma de manter a lógica da dominação masculina, fortalecendo as relações de poder e a submissão das mulheres em relação aos homens. Portanto, a mídia é uma das grandes responsáveis pela perpetuação do preconceito e violência de gênero, uma vez que reflete e reproduz o machismo intrínseco na sociedade patriarcal em que estamos inseridas/os.

5. Análise da amostra empírica;

Nesta seção farei a análise das três entrevistas escolhidas, como amostra intencional e por acessibilidade (GIL, 2008) para apresentar neste relatório de pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Direito.

Ao longo dos 12 meses do desenvolvimento desta pesquisa, selecionei diversas notícias e entrevistas de casos de violência doméstica e sexual contra mulheres no Brasil, disponíveis nos sites de notícias mais acessados na rede de internet. A escolha da amostra das três notícias analisadas se deu, principalmente, pela grande veiculação/repercussão desses casos.

Como categorias de análise, elegi três elementos das notícias/entrevistas, quais sejam: a imagem utilizada, o texto, e o título.

Como já anunciei na introdução, a primeira notícia analisada foi a da modelo e digital *influencer* Dayane Mello, que foi estuprada pelo cantor e compositor Nego do Borel, enquanto ambos participavam do programa de televisão "A Fazenda", em setembro de 2021. Na época, o caso teve grande repercussão nas mídias, sendo veiculado em diversos sites e jornais.

O título constante dessa matéria é: "Bêbada, Dayane Mello vai para debaixo do edredom com Nego do Borel; Internautas denunciam estupro".

Figura 1- Notícia sobre o estupro de Dayane Mello por Nego do Borel.



Fonte: Diário Nordeste⁷
Figura 2– Notícia sobre o estupro de Dayane Mello por Nego do Borel.

Diario...



Fonte: Diário Nordeste8

Inicialmente, verifica-se que já no título da entrevista há uma violência sendo perpetrada contra a vítima Dayane, pois o jornalista se refere à vítima como "bêbada", o que de certa forma é utilizado para justificar o crime cometido pelo cantor. Aqui, é cristalino o fenômeno da culpabilização, uma vez que a primeira parte do título afirma que a vítima consentiu o ato, bem como estava sob feito do álcool. Embora esse discurso midiático, segundo a legislação, o estupro dá-se quando uma pessoa constrange a outra a praticar conjunção carnal ou qualquer ato libidinoso mediante violência ou grave ameaça, não importando, portanto, se a vítima estava sob efeito de álcool ou usando roupa curta. Há, inclusive, tipificado no artigo 217-9A do Código Penal, o estupro de vulnerável, que justamente ocorre quando a vítima "por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência" ou seja, quando a vítima está incapacitada de reagir, como por exemplo sob o efeito do álcool.

⁷ Disponível em: em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/entretenimento/zoeira/bebada-dayane-mello-vai-para-debaixo-do-edredom-com-nego-do-borel-internautas-denunciam-estupro-1.3140373. Acesso em sete de dezembro de 2021

⁸ Disponível em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/entretenimento/zoeira/bebada-dayane-mello-vai-para-debaixo-do-edredom-com-nego-do-borel-internautas-denunciam-estupro-1.3140373.
Acesso em sete de dezembro de 2021

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm#:~:text=Estupro%20de%20vulner%C3%A1vel-,Art.,a%2015%20(quinze)%20anos. Acesso em: 03 de novembro de 2022.

Em relação à imagem utilizada, o momento em que a violência teria ocorrido, quando ambos estão deitados numa cama de solteiro, verifica-se outra forma de violência, o fenômeno da revitimização: a exposição desnecessária que faz com que a vítima reviva o momento da violência.

Ainda, a violência é reafirmada no texto da notícia, mais uma vez, quando afirma que "outros participantes do reality e usuários do Twitter advertiram que a modelo estava bêbada durante a troca de carícias", bem como refere novamente que a modelo estava sob "feito de álcool". Ou seja, ao considerar que o estupro foi meramente "troca de carícia" e a ênfase demasiada no fato de a vítima estar sob efeito de álcool, novamente há uma naturalização da violência sexual contra a mulher, objetificando-a e culpabilizando-a pela violência sofrida.

Aqui é possível identificar a violência simbólica sendo exercida pela via da comunicação, mais precisamente através da mídia uma vez que é através dessa violência que a dominação masculina encontra reunidas as condições para o seu pleno exercício de uma forma tão "natural" que muitas vezes passa despercebida tanto pelo autor, quanto pela vítima.

Ainda, com essa demasiada e desnecessária exposição da mulher vítima é possível compreender e visualizar a expressão "não termina quando acaba", da autora Hilana Souza Amaral já mencionada neste texto. Isso porque, além de sofrer a violência sexual, a vítima foi exposta pela mídia de forma insensível e perversa, sendo novamente violentada, ou seja, a violência contra as mulheres é composta por diversas discriminações e violências que se retroalimentam (AMARAL, 2019).

Já a segunda notícia/entrevista analisada é sobre o caso de Sandra Mara Fernandes e o ex mendigo Givaldo Nunes. Em entrevista à emissóra SBT¹0 a vítima Sandra Mara Nunes informou ser diagnosticada com bipolaridade e durante um surto psicótivo manteve relações sexuais com o então mendigo Givaldo, tendo repercutido nacionalmente essa situação de forma bastante controvertida. Frisa-se que neste caso não entrarei no mérito se houve ou não o estupro, mas sim vou focalizar, de acordo com o objeto desta pesquisa, apenas na forma violenta e desrespeitosa com que a mídia tratou o fato e se referiu à vítima.

O título desta segunda matéria é: "Morador de rua espancado por personal fala pela 1°vez".

_

¹⁰ Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=94lzFbGQhVQ. Acesso em 03 de novembro de 2022.

Figura 3 – Notícia sobre o caso de Sandra Mara Fernandes e o ex mendigo Givaldo Nunes



para trás e só tinha eu. E ela confirmou comigo dizendo: 'Quer namorar comigo?'.'

"Moca, eu não tenho dinheiro, sou morador de rua. Não tenho dinheiro nem para te levar ao hotel. Então, ela disse: 'Pode ser no meu carro'", iniciou

Fonte: Site Metrópoles, 2022¹¹

Inicialmente, ao analisar o título da reportagem verifico que o autor teve a intenção de voltar a atenção do/a leitor/a à agressão sofrida pelo ex mendigo, perpetrada pelo companheiro da vítima. A preferência do autor, de omitir o surto psicótico de Sandra, fez com que se veiculassem reportagens alegando que Sandra teria traído seu companheiro¹², ocasionando a agressão. Aqui, verifico que também está presente a violência simbólica sendo exercida pela comunicação, neste caso pela mídia, mas também pela atitude do companheiro da vítima. O modo agressivo como o companheiro da vítima agiu ao encontrar sua esposa "supostamente" em conjunção carnal com outro homem, pode ser explicado pela dominação masculina. O sociológo Bourdieu (2012) ao explicar acerca do modo de como é exercida dominação masculina em relação às mulheres menciona a cobrança social que os homens sofrem, desde crianças, em demonstrar sua virilidade. Para ele, a virilidade é uma noção eminentemente relacional, construída diante dos outros homens, para outros homens e contra a feminilidade, por uma espécie de medo do feminino, e construída, primeiramente, dentro de si mesmo (BOURDIEU p. 67, 2012).

¹¹ Disponível em: https://www.metropoles.com/distrito-federal/exclusivo-morador-de-rua-espancadopor-personal-fala-pela-1a-vez. Acesso em 20 de março de 2022

¹² Disponível em: https://ne10.uol.com.br/noticias/2022/03/14961773-personal-trainer-traido-commorador-de-rua-defende-esposa-sempre-foi-uma-mulher-honesta.html. Acesso em: 20 de março de 2022.

Dessa forma, comumente ouvimos a expressão "seja homem" ou "deixa de ser mulherzinha" reforçando a aversão ao feminino e a manutenção da posição de virilidade que os homes devem apresentar. Os homens também são prejudicados com a dominação masculina.

Em relação à imagem, não a analiso tendo em vista que a imagem utilizada é um "recorte" do vídeo da entrevista com Givaldo.

No que se refere ao corpo do texto da referida entrevista, da qual analisei apenas alguns trechos, é possível verificar que ela apresenta a única finalidade de revitimizar a mulher, que é exposta de uma forma desnecessária não havendo o cuidado nem menção ao fato de ter problemas psicológicos, motivo que a levou a passar por tal situação.

Como se percebe, o veículo informativo divulgou detalhes e informações mencionadas pelo ex mendigo, mas sem o cuidado de verificar se estas procediam, expondo a mulher de uma forma vexatória, quando relembra, por exemplo que o homem não havia tomado banho. Outrossim, o jornalista divulga detalhadamente como o fato ocorreu afirmando com veemência que Sandra consentiu e quis ter relação sexual com o mendigo, sem menção ao fato de estar em surto psicótico.

Nessa entrevista também foi divulgado um vídeo do ex mendigo informando tais detalhes, o qual foi abordado por outro veículo de informação, que trancreveu algumas falas e comentários acerca do pronunciamento de Gilvado, com o seguinte título: "O que o sucesso do vídeo de Givaldo fala sobre todos nós".

É importante informar que nessa reportagem apenas analisei as transcrissões das falas e comentários do vídeo divulgado na entrevista do Gilvaldo a qual dividi nas três categorias de análise informadas no início desta seção: Título, imagem e texto.

Figura 4 – Comentários publicados acerca do vídeo do ex mendigo.

"Se expressa melhor que 90% dos políticos brasileiros". "Que homem inteligente!". "Me emocionei". "Os 40 minutos mais complexos que vi na vida". "Nunca ri tanto em uma entrevista".

As aspas são de comentários postados no YouTube abaixo da entrevista publicada nesta quinta-feira (24) pelo portal Metrópoles com o baiano Givaldo Alvez, 48 anos. No ar há apenas algumas horas, o video da entrevista (ver abaixo a integra) já acumula mais de 2 milhões de visualizações. Mérito, para começar, do bom trabalho jornalistico realizado por Caio Barbieri, Carlos Carone e Mirelle Pinheiro. A maior virtude foi ter deixado o entrevistado, que é morador de rua em Brasilia, falar à vontade.

Givaldo foi agredido no último dia 9 de março após ser flagrado em pleno ato sexual com uma mulher dentro de um carro em Planaltina (DF). Câmeras de segurança registraram o seu espancamento pelo marido traido, levando o caso a repercutir com força nas redes sociais. A entrevista deu ao personagem — trabalhador desempregado da área de carga e descarga — a chance de esclarecer que atendeu a um convite feito pela própria mulher.

Diz que ignorava que a mulher com quem foi flagrado – "linda, linda, uma flor" – era casada. Até tomar conhecimento do fato pela midia, acreditava que a agressão havia sido uma retaliação por ter testemunhado um atropelamento dias antes. Revela que votou no presidente <u>Jair Bolsonaro</u> (PL) por causa da facada e não se arrepende. "Eu votei com muito orgulho e votarei outra vez", complementa. Humanamente, nega a veracidade do video, veridico, que o exibiu apanhando sem dó do *personal trainer* traido.

Fonte: UOL. Congresso em Foco 13

Como se vê, o autor transcreveu um comentário colocado no vídeo postado com a entrevista de Givaldo, sendo "[...] que homem inteligente, me emocionei, os 40 min mais complexos que vi na minha vida, nunca ri tanto na minha vida", ainda acrescenta a fala do mendigo, "linda, linda, linda, uma flor – era casada", ou seja, o veículo que divulgou a entrevista de Gilvado permitiu dar visibilidade a um discurso que evidentemente expõe Sandra e sua família, bem como exalta a Givaldo naturalizando e objetificando a mulher, como se o ocorrido fosse algo "normal" ou um ato de vontade de Sandra, ignorando totalmente sua doença e o fato de que na época da entrevista estava inclusive internada em hospital psiquiátrico.

Nesse caso, a mídia, preocupada apenas em lucrar, omitiu a informação de que Sandra não estava em condições de responder por si no momento do ocorrido, estando vulnerabilizada devido a sua doença, expondo-a de forma violenta, exaltando e divulgando falas desrespeitosas com cunho sexual de Givaldo que, a partir disso, passou a ser considerado "famoso" com mais de 1 milhão de seguidores nas redes sociais.

Por fim, a terceira e última notícia analisada refere-se ao caso do Homem que matou a esposa e a sogra no interior de São Paulo na cidade de Sorocaba, a qual foi intitulada como: "Farmacêutico que matou toda família em Sorocaba surtou por ciúmes".

¹³ Disponível em: https://congressoemfoco.uol.com.br/blogs-e-opiniao/blog-do-sylvio/o-que-o-sucesso-do-video-de-givaldo-fala-sobre-todos-nos/. Acesso em 20 de agosto de 2022.

Farmacêutico que matou toda família em Sorocaba surtou por ciúmes

Mae e filha foram mortas a golpes de facada após discussão sobre suposta traição

Comes Galandore

COLUMBRIA DE AMARIAGA O 2/13/2821 18:64

CONTRO GALANDORE

COLUMBRIA DE AMARIAGA O 2/13/2821 18:64

COLUMBRIA DE AMAR

Figura 5 – Matador motivado por surto de ciúmes

Fonte: Site Metrópoles, 2021 14

Já de início, pelo título da notícia, podemos perceber que há uma forma de violência à vítima. Afinal, a expressão "surtou por ciúmes" é uma forma de justificativa da mídia ao ato criminoso cometido pelo homem, atribuindo, contrário senso, a culpa à vítima, pois provocadora do "surto de ciúmes".

Ainda, no corpo do texto há a informação de que o motivo do feminicídio teria ocorrido devido a uma suposta traição da vítima em relação ao companheiro. Ou seja, o discurso desse canal de divulgação atribui à própria vítima a justificativa para que tivesse sua vida ceifada.

Há, assim, nitidamente uma tentativa de inversão de papéis, sendo o agressor passado como vítima e a vítima passada como um ser merecedor da sua morte. Afinal, foi ela que com seu comportamento "errado", fora dos padrões impostos pelo sistema patriarcal, quem provocou a violência sofrida.

Há, também, que se analisar o adjetivo utilizado para caracterizar o agressor, como "farmacêutico", ou seja, qualificando-o como alguém integrante de certa camada social, sendo pessoa gabaritada, detentor de capacitação e de diploma.

¹⁴ Disponível em:https://www.metropoles.com/brasil/farmaceutico-que-matou-toda-familia-em-sorocaba-surtou-por-ciumes. Acesso no dia 20 de março de 2022.

Nesse sentido, reforço que a mídia comumente se refere aos homens pela sua ocupação social, ou mesmo seu cargo profissional, reforçando o imaginário social de que o homem é quem detém o poder e a mulher lhe é submissa financeiramente, marca característica da sociedade patriarcal. Referidos discursos descredibilizam inclusive o fato de o feminicídio ser definido como a morte de mulheres pelo fato de serem mulheres.

Em relação à imagem utilizada na referida entrevista, não verifiquei elementos que indicassem violência em relação à vítima.

Realizada a análise, consigo perceber que o discurso utilizado/escolhido nas três entrevistas expôe as vítimas de forma violenta, revitimizando-as ou culpabilizando-as pelas violências sofridas.

Ainda, no que concerne ao significado de violência e todas as consequências que surgem da ocorrência deste fenômeno, a importante autora brasileira Heleieth Saffioti (2015), a quem já me referi anteriormente, escreve que na sociedade patriarcal em que vivemos existe uma forte banalização da violência, de forma que há uma tolerância e até um certo incentivo da sociedade para que os homens possam exercer sua virilidade baseada na força e dominação com fulcro na organização social de gênero. Dessa forma, é "normal e natural que os homens maltratem suas mulheres, assim como que pais e mães maltratem seus filhos, ratificando, deste modo, a pedagogia da violência." (SAFFIOTI 2015, p.79).

Para ela, a ruptura dos diferentes tipos de integridade, quais sejam, a física, a sexual, a emocional, a moral, faz com que se estabeleça a "ordem social das bicadas", na qual o consentimento social para a conversão da agressividade masculina em agressão contra as mulheres não é um fator que prejudica apenas as vítimas, mas também seus agressores e toda a teia social com que convive ou é forçada, por inúmeros motivos, a suportar tal sujeição.

Nesse interim, além de sofrer a agressão em si, a violência perpetrada pelo homem, companheiro, pai, namorado, tio, avô ou amigo, a mulher ainda é violentada pela mídia, que, conforme referido na seção 4 deste texto, pratica na sociedade a chamada pedagogia cultural, ditando os rumos da vida humana e indicando como se deve pensar, agir e ser, o que tende a induzir à concordância com o sistema capitalista e às relações de poder vigentes (KELNER, 2001).

Portanto, assumindo papel tão relevante na formação do pensamento social, além de revitimizar a mulher, o discurso midiático violento acaba por

alimentar a estigmatização e o descrédito que a sociedade comumente demonstra em relação ao crime de violência contra a mulher, conforme dados já explorados anteriormente.

Por fim, a presença da violência contra as mulheres nas entrevistas analisadas é vista pelo sociólogo Pierre Bourdieu (2011) como um elemento de manutenção da estrutura patriarcal. Isso porque a dominação masculina, fenômeno pautado na submissão das mulheres em relação aos homens, está presente em todos os setores da sociedade, inclusive no da comunicação. Ademais, a mídia sendo um potente meio utilizado pelas estruturas de poder para manter vivas determinadas ideias, violenta as mulheres como forma de garantir a manutenção das estruturas de poder vigente.

Conclusão

Através da realização do presente Trabalho de Conclusão de Curso é possível afirmar que a violência do discurso, por vezes utilizada nos veículos de comunicação, ao se noticiar violência de gênero à mulher, é fator que por si só as revitimiza, como também pode estimular a violência por outros setores sociais. A revitimização causada pela mídia é uma violência simbólica, violência essa que muitas vezes neutraliza o crime praticado contra a mulher que está sendo noticiado, focando apenas na culpabilização da vítima, utilizando meios para justificar e descredibilizar o fato delituoso ocorrido.

Também é possível concluir que essa violência perpetrada contra a mulher é expressão do patriarcado, sistema sociopolítico que se firma nas desigualdades de gênero, uma vez que faz parte do processo de dominação dos homens em relação às mulheres. Dessa forma, as mulheres, vítimas de violência, são vitimizadas reiteradas vezes, pois, além de sofrerem a violência de fato, perpetrada pelos homens que as rodeiam, ainda precisam conviver com a dor de estarem inseridas numa sociedade que consente e incentiva a agressão masculina, em detrimento da exacerbação de um poder para efetivar a dominação masculina.

Ainda, restou evidenciado pela pesquisa que realizei que a volência simbólica presente nos discuros midiáticos é meio eficaz da manutenção das relações de poder e da disseminação de preconceito de gênero, uma vez que mantém a mulher numa posição de subalternidade, inferioridade e invisibilidade. Isso porque a utilização dessas narrativas violentas retiram a gravidade da violência e da morte

causada às mulheres, transformando o descontrole, a violência e o poder do homem em relação à mulher em algo comum, corriqueiro e natural, cabendo a elas/nós apenas aceitar.

Consoante isso, faço minhas as pertinentes palavras da professora Saffioti (2001), que ensina que,

[...] No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que lhes apresenta como desvio. Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social homens exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência [...] (SAFFIOTI, 2001, p.115).

Ou seja, se compreende que a violência contra as mulheres é um fato presente na sociedade que opera na lógica patriarcal, pois nessa sociedade as relações de gênero são construídas de maneira hierarquizada, colocando a nós mulheres em posição de submissão em relação aos homens, que utilizam de todas as formas de violência para se perpetuarem nesta posição de poder.

Por fim, friso que, em que pese termos avanços legislativos, no sentido de se criar dispositivos legais que vislumbram combater a violência contra a mulher, ainda é necessário romper com essas narrativas que legitimam o machismo, o sexismo e a misoginia da sociedade patriarcal que culpabiliza as mulheres em todos os momentos da vida e em todos os setores, seja no âmbito doméstico ou público.

Assim, julgo necessário haver uma constante conscientização no imaginário social, inclusive através da mídia, somada ao devido investimento em educação, desde a educação básica, visando a fomentar conscientizar e conhecer esse fenômeno para que se desenvolvam políticas públicas eficazes de combate a esse tipo de violência.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Hillana Souza. Dissertação. **Morta Duas Vezes**: **Revitimização midiática de mulheres em coberturas jornalísticas**, Goiânia 2019.

BELISÁRIO Katia Maria; REIS, Anna Caroline Magalhães, « A cobertura midiática dos crimes de violência contra a mulher. Communication, technologies et développement [En ligne], 7 | 2019, mis en ligne le 20 juin 2019. Disponível em: https://journals.openedition.org/ctd/2172. Acesso em 05 de dezembro de 2021.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação Masculina**: 11° edição. Rio de Janeiro: Editora Berthand Brasil, 2012. 160 páginas.

BRASIL. Lei n° 11.340 de 07 de agosto de 2006. **Lei da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei Maria da Penha).** Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 10 de julho de 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Promulgada em 05 de Outubro de 1988. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 de julho de 2022.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 10 de julho de 2022.

CERQUEIRA, Daniel. **Atlas da Violência 2021 /** Daniel Cerqueira *et al.* São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em:

https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf. Acesso em: 15 de dezembro de 2021.

COSTA, Sylvio. Congresso em Foco. **O que o sucesso do vídeo de Givaldo fala sobre nós. 2022**. Disponível em: https://congressoemfoco.uol.com.br/blogs-e-opiniao/blog-do-sylvio/o-que-o-sucesso-do-video-de-givaldo-fala-sobre-todos-nos/. Acesso em 20 de agosto de 2022.

DIÁRIO DO NORDESTE. Bêbada, Dayane Mello vai para debaixo do edredom com Nego do Borel; internautas denunciam estupro, 2021. Disponível em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/entretenimento/zoeira/bebada-dayane-mello-vai-para-debaixo-do-edredom-com-nego-do-borel-internautas-denunciam-estupro-1.3140373. Acesso em sete de dezembro de 2021.

FEDERICI, Silvia. Mulheres e caça às bruxas.1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2019.

FEDERICI, Silvia Calibã e a Bruxa. Mulheres, corpo e acumulação primitiva.1 edição, julho de 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **A Vitimização de Mulheres no Brasil** - 3ª edição – 2021. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf. Acesso em: 10 de julho de 2022.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Izabel Solyszko. **Feminicídio: um longo debate**. Disponível em: SciELO - Brasil - Feminicídios: um longo debate Feminicídios: um longo debate. Acesso em: 10 de julho de 2022.

GONÇALVES, Vanessa Chiari. Violência contra a mulher Contribuições da vitimologia. Sistema Penal & Violência, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 38-52, jan.-jun. 2016. Disponível em: file:///D:/Downloads/23712-Texto%20do%20artigo-101615-2-10-20160826%20(1).pdf. Acesso em 28 de julho de 2022.

KELNER, Douglas, A Cultura da Mídia: Estudos culturais: identidade e política entre o moderno e o pós-moderno. **Capítulo 1: Guerras entre Teorias Estudos Culturais.** São Paulo, 2002.

LEI Maria da Penha: história e fatos principais. Fundo Brasil. Disponível em: Lei Maria da Penha: história e fatos principais - Fundo Brasil. Acesso em: 10 de julho de 2021.

MENDES, Soraia da Rosa. **Processo Penal Feminista-** 1. Ed –São Paulo: Atlas, 2020.

METRÓPOLES, **Morador de rua espancado fala pela 1° vez**, 2022, Disponível em: https://www.metropoles.com/distrito-federal/exclusivo-morador-de-rua-espancado-por-personal-fala-pela-1a-vez. Acesso em 20 de março de 2022.

METRÓPOLES, **Farmacêutico que matou toda a família em Sorocaba por ciúmes**, 2021. Disponível em: https://www.metropoles.com/brasil/farmaceutico-quematou-toda-familia-em-sorocaba-surtou-por-ciumes. Acesso no dia 20 de março de 2022.

NEVES, Ana Paula de Castro. **Além das narrativas jornalísticas e policiais: uma análise sobre a revitimização das mulheres em situação de violência de gênero institucional.** 2021. Dissertação. Programa Interdisciplinar em Direitos Humanos/UFG. https://posdireitoshumanos.prpg. ufg.br/

OLIVEIRA, Daniely Benthien de Oliveira. **Tese da Legítima Defesa da Honr**a: **o que é e porque é inconstitucional?** Politize, 2021 Disponível em: https://www.politize.com.br/tese-da-legitima-defesa-da-honra/. Acesso em 10 de julho de 2022.

PAULO, Paula Paiva. São Paulo. **Uma em cada quatro mulheres foi vítima de algum tipo de violência na pandemia no Brasil, aponta pesquisa**. G1. São Paulo. 2021. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-, paulo/noticia/2021/06/07/1-em-cada-4-mulheres-foi-vitima-de-algum-tipo-de-violencia-na-pandemia-no-brasil-dizdatafolha.ghtml. Acesso em: 15 de dezembro de 2021.

RAMOS, Anna Carolina Mendes; <u>et al.</u> **Análise de Dados Coletados de Jornais Diários de Goiás Sobre Violência Contra a Mulher**. Universidade do Estado da Bahia. Bahia. Julho de 2015. Disponível em:

https://portalintercom.org.br/anais/centrooeste2019/resumos/R66-0473-1.pdf. Acesso em: 05 de dezembro de 2021.

SBT New "Não **escolhi ser humilhada", diz Sandra Mara Fernandes** | SBT New Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=94lzFbGQhVQ. Acesso em: 03 dezembro de 2022.

SILVA, Laura Lemos. MÍDIA ONLINE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: O discurso como instrumento de poder estruturante da sociedade patriarcal. UFU, Minas Gerais. Disponível em: https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/28701/4/M%C3%ADdiaOnlineViol%C3% AAncia.pdf. Acesso em: 05 de dezembro de 2021

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Cadernos Pagu, Campinas, n.16, p.115-136, 2001. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cpa/a/gMVfxYcbKMSHnHNLrqwYhkL/?format=pdf&lang=pt

UOL, **Caso do mendigo da Planaltina: personal traído defende esposa**: "sempre foi uma mulher honesta" Disponível em: https://ne10.uol.com.br/noticias/2022/03/14961773-personal-trainer-traido-commorador-de-rua-defende-esposa-sempre-foi-uma-mulher-honesta.html. Acesso em 20 de março de 2022.